



MENSAGEM Nº 094/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto
DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Senhor Presidente,

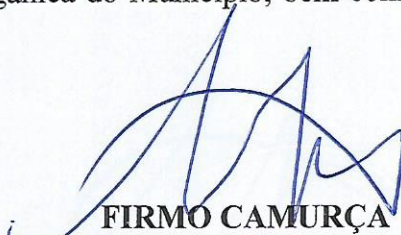
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
20 DEZ 2019 11:48 Hs	
Nº Protocolo	094/2019
Rubrica Protocolista	Leidia

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 19.454.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em programações do orçamento da Secretaria de Educação visando adequação da estrutura de gastos do PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR, inerente ao processo de execução orçamentária.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para solicitar sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, bem como reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PROJETO DE LEI Nº 094, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 19.454.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para inclusão de grupo de despesa/modalidade de aplicação e elemento de despesa/fonte de recursos em programação de seu orçamento, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 08101 Secretaria de Educação

Programação: 12.361.1207.2194 Programa de Autonomia Escolar - PAE

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor: R\$ 19.454.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1111000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ